



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 07/2020-IPREVA, Vargem Alta-ES, 19 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.142, DE 19 DE MARÇO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4115, de 20 de Fevereiro de 2020 e consoante o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003, resolve:

Considerando o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde, as evidências científicas até então descobertas e a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal;

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importância internacional decorrente do coronavírus, visando à proteção da coletividade;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Protocolo: 04823/2020-6 Portaria Normativa Nº 25, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº. 4.142, de 19 de Março de 2020 do Município de Vargem Alta,

RESOLVE: **Art. 1º** - Reconhecer a prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, suspendendo o acesso e atendimento ao público em geral.

Art. 2º - Fica determinado que todos os atendimentos serão exclusivamente de modo virtual e telefônico.

Art. 3º - Determinar, a adoção das seguintes providências:

I – Aos servidores do IPREVA, fica determinado a divisão em duas equipes – A e B, observado que a equipe A realizar as atividades laborativas internas das 07:00 às 12:00 horas e a equipe B, das 12:00 às 17:00 horas, evitando assim a aglomeração de pessoas e como medida de prevenção e manutenção da saúde dos servidores.

II- Os serviços excepcionais continuarão funcionando, bem como a escala de servidores que trabalharão na sede do IPREVA, a fim de não paralisar as atividades.

III – Quando necessário fica autorizada a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO